



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/PMCSA-SECOM/2018**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**SERVÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO**  
**CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA**  
**TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA., NA**  
**FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 006/PMCSA-SECOM/2018, celebrado em 18 de janeiro de 2018, cujo objeto consiste na **contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Comunicação Social**, referente ao Processo Licitatório n.º 037/PMCSA-SECOM/2018, Concorrência n.º 003/PMCSA-SECOM/2018, onde as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Comunicação Social**, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. Erik Timóteo dos Santos**, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 4.955.889 - SSP/PE e inscrito no CPF sob o n.º. 920.217.434-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.534.598/0001-52, com sede na AV. Agamenon Magalhães, 2936, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000, neste ato legalmente representada por sua diretora executiva, a **Sra. Helenilda Gomes Teixeira de Carvalho**, brasileira, solteira, publicitária, portador da cédula de identidade n.º 4196049 SSP/PE, inscrita no CPF sob n.º 869.188.934-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 066/2021, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Executiva de Comunicação Social, datada de 23 de setembro de 2021, no qual solicita a elaboração do termo aditivo, visando o acréscimo do contrato.

Considerando que o Contrato supramencionado foi celebrado em 18 de janeiro de 2018, por um período de 12 (doze) meses, a partir da data determinada na Ordem de Serviços emitida pela secretaria solicitante, encontrando-se em vigência através de termo aditivo, com prazo final para o dia 18 de janeiro de 2022, com valor inicial e atual de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**.

Considerando que a solicitação foi encaminhada pelo devido ordenador de despesas, dentro do prazo permitido para formalização do Termo Aditivo, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.

Considerando que tal Comunicação encontra-se instruída com a devida justificativa da lavra do ordenador de despesas, o Sr.º Erik Timóteo dos Santos, que considera que, no decorrer da execução contratual, verificou-se a necessidade de expansão dos serviços prestados. Tendo em vista que a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE intensificou a utilização do contrato para





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



realização de campanhas de conscientização e chamamento da população para vacinação da COVID-19.

Considerando que o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, admite o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

Cabe trazer a baila que o acréscimo requerido para suprir tal necessidade da prestação de serviços é de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo ao valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), percentual este que se enquadra no dispositivo do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Considerando que o valor atualizado do contrato, mediante o acréscimo do 4º Termo Aditivo do supracitado Contrato passa a ser de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante a Comunicação Interna n.º 066/2021, datada de 23 de setembro de 2021, oriunda da Secretaria Executiva de Comunicação Social, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto o acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo ao valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), passando o valor do contrato a ser de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). com base no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 17FF.0070.1AF3.201C

Certidão gerada em 4/4/2017 15:26:42

PROTOCOLO SIARCO 17/939828-8

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA ME  
**NIRE** 26.2.0171854-7  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

## ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA  
COSTA:36679631491  
Date: 2017.04.05 11:57:31 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 4/4/2017 15:26:42

**AUTENTICIDADE** 17FF.0070.1AF3.201C

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=17FF00701AF3201C>

Recife, 04 de abril de 2017

*André Ayres Bezerra da Costa*  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral





## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

### TRIO COMUNICAÇÃO E AÇESSÓRIA LTDA.ME

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**GILBERTA MARIA BARROS DE QUEIROZ**, brasileira, nascida em 15/05/1968, solteira, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 686.317.314-04, RG n.º 3.055.067 - SSP - PE, residente e domiciliado: Rua Venezuela, 100, apto. 802, Espinheiro, Recife, PE – CEP 52.020-170.

**HELENILDA GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileira, nascida em: 11/01/1973, solteira, publicitária, inscrita no CPF/MF sob o nº 869.188.934-91, RG n.º 4.196.049 - SSP - PE, residente e domiciliado: Rua Pe. Bernardino Pessoa, 277 apto. 302 – Boa Viagem - Recife – PE – CEP 51.020-210.

Na qualidade de únicos sócios da sociedade civil denominada **TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.ME**, arquivada na Junta Comercial de Pernambuco sob o NIRE 26201718547 em 02/12/2008, e Primeira Alteração registrada sob o nº 20110249771 em 21/02/2011. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.534.598/0001-52, com sede na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, Sala: 801 e 802 – Edif. Sobrado Empresarial - Espinheiro - Recife – PE - CEP 52.020-000, resolvem entre si, por mútuo acordo de vontades, alterar e consolidar o Contrato Social da sociedade nos seguintes termos:


#### 1. ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade isoladamente caberá a **HELENILDA GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013.1.015,1064, CC/2002).

Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **TRIO COMUNICAÇÃO E AÇESSÓRIA LTDA.ME**

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/04/2017 SOB Nº: 20179398288 Protocolo: 17/939828-8	1 
	Empresa: 26 2 0171854 7 TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA ME	





**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, Salas 801 e 802 – Empresarial Sobrado - Espinheiro - Recife – PE - CEP 52.020-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

#### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social: a prestação de serviços de publicidade e propaganda, a saber: planejamento, criação, produção, intermediação e veiculação publicitária; assessoria e marketing, assessoria em comunicação e consultoria em publicidade. *Lucas 7*

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
GILBERTA MARIA BARROS DE QUEIROZ	25.000	50	25.000,00
HELENILDA GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO	25.000	50	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, art. 1.057, CC/2002).

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade isoladamente caberá a HELENILDA GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de

2

*Lucas 3*



interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013.1.015, 1064, CC/2002).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.







**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de Recife para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01(uma) via.

Recife, 28 de março de 2017.

*Gilberta Maria Barros de Queiroz*

Gilberta Maria Barros de Queiroz

*Helenilda Gomes Teixeira de Carvalho*

Helenilda Gomes Teixeira de Carvalho



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
Romeiro Longman, 1.548  
Substituição: Gustavo de Faria Longman - Josefa Maria da Silva - Viana de Souza  
Rua da Ilha Queimada - 15000 - Fátima de Melo  
011322-8677 / 3427-4561  
HELENILDA GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO  
Dou fé. Recife, 3 de abril de 2017.  
Em testemunho da verdade.  
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)  
Emol.: R\$ 3,30 Taxa: R\$ 1,36 Total: R\$ 4,66  
Válido com o selo 0074203.ZLN03201703.01275

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/registrodigital



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
Romeiro Longman, 1.548  
Substituição: Gustavo de Faria Longman - Josefa Maria da Silva - Viana de Souza  
Rua da Ilha Queimada - 15000 - Fátima de Melo  
011322-8677 / 3427-4561  
GILBERTA MARIA BARROS DE QUEIROZ  
Dou fé. Recife, 3 de abril de 2017.  
Em testemunho da verdade.  
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)  
Emol.: R\$ 3,30 Taxa: R\$ 1,36 Total: R\$ 4,66  
Válido com o selo 0074203.BSP03201703.01277

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/registrodigital

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2017  
SOB Nº: 20179398288  
Protocolo: 17/939828-8  
Empresa: 26 2 0171854 7  
TRIO COMUNICAÇÃO E ACESSORIA  
LTD A ME  
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL

*Poliana Cardoso*  
Poliana Cardoso  
Analista de Registro do Comércio  
Mat. 3248-4



---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Comunicação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º Termo Aditivo ao Contrato n° 006/PMCSA-SECOM/2018, Concorrência n° 003/PMCSA-SECOM/2018, Processo Licitatório n° 037/PMCSA-SECOM/2018, Natureza do Objeto:** Acréscimo- **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo ao valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), passando o valor do contrato a ser de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais ) **Empresa:** **TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.534.598/0001-52, com sede na AV. Agamenon Magalhães, 2936, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000, **Valor Total:** R\$ 5.000.000,00, **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de setembro de 2021.

**ERIK TIMÓTEO DOS SANTOS**  
Secretário Executivo de Comunicação

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CD65A7A1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/11/2021. Edição 2957  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>